



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS			
PROCESSO Nº. 65/2023			
A.	Salário, INSERIR A FUNDAMENTAÇÃO DO ÚLTIMO REAJUSTE	R\$	7.104,03
B.	Incentivo a titulação – 8%, de acordo com o art. 64, III, alínea "a" da Lei nº. 1.227 de 11 de abril de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de José de Freitas/PI.....	R\$	568,32
TOTAL EM ATIVIDADE		R\$	7.672,35
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	7.672,35
José de Freitas/PI, 01 de abril de 2024.			

rog
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Rua Hugo Napoleão, s/n - Bairro Centro - José de Freitas - PI.
CNPJ.: 06.554.786/0001-75

Id:05D4FEC8E2AB2A8A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 103/2024, de 01 de abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 1.135/2007 e

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, que originou o Processo Administrativo nº 09/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e conforme preceitua 13, I, e art. 40, I, §3º, I, da Lei nº 1.135/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de José de Freitas, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de José de Freitas-JFREITAS-PREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte, a partir da data do óbito, ao Sr. ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA, RG nº 643.849 SSP-PI, CPF nº 274.081.673-15, na qualidade de dependente da servidora inativa LUZIRENE DE SOUSA LIMA OLIVEIRA, RG nº 2.071.102 SSP-PI, CPF nº 362.955.073-87, falecida em 10/02/2024, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 01 de abril de 2024.

rog
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Rua Hugo Napoleão, s/n - Bairro Centro - José de Freitas - PI.
CNPJ.: 06.554.786/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS			
PROCESSO Nº. 09/2024			
A.	Proventos, de acordo com o art. 1º da lei municipal nº 1.473/2024, de 26 fevereiro de 2024 que dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargo do Magistério Público da educação básica e dá outras providências.	R\$	8.354,32
TOTAL NA INATIVIDADE		R\$	8.354,32
Valor do benefício até o limite legal (teto da previdência RGPS)		R\$	7.786,02
Valor excedente do limite do RGPS		R\$	568,30
Acréscimo de 70% do valor excedente		R\$	397,81
VALOR DO PROVENTO = R\$ 7.786,02(teto do RGPS) + R\$397,81 (acréscimo de 70% do valor excedente) =		R\$	8.183,83
José de Freitas/PI, 01 de abril de 2024.			

rog
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Rua Hugo Napoleão, s/n - Bairro Centro - José de Freitas - PI.
CNPJ.: 06.554.786/0001-75

Id:0CC55A22B65D2921



Decreto nº 459/2024

Dispõe sobre atividades do ano letivo do ano de 2024 na rede pública municipal de ensino de Murici dos Portelas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, usando de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à administração pública insertos no art. 37, caput, da Carta Constitucional, notadamente o da legalidade;

CONSIDERANDO a problemática da suspensão do abastecimento de água potável na zona urbana do município de Murici dos Portelas/PI;

CONSIDERANDO que o problema da falta de água, segundo empresa responsável, gira em torno da necessidade de reforço de serviço envolvendo o serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO o cenário de incerteza em decorrência da complexibilidade para resolução, haja vista envolver diversos atores responsáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficas suspensas as atividades presenciais no âmbito dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Murici dos Portelas situadas na zona urbana, até o dia 05/04/2024, com previsão de retorno para o dia 08/04/2024, em decorrência da suspensão do abastecimento de água potável.

§ 1º – Havendo o restabelecimento do serviço de abastecimento de água, as atividades retornarão antes do período estabelecido no caput podendo ser, também, prorrogado o período de suspensão em caso de manutenção da presente conjuntura.

§ 2º – A fim de reduzir os prejuízos aos discentes, a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, além de gestores escolares e demais atores da rede de ensino, viabilizarão a atividades remotas para os estudantes matriculados na zona urbana do município.

Art. 2º - A medida cerne deste decreto deve ser objeto de ampla e maciça divulgação, utilizando-se todos os veículos de publicação disponíveis, devendo, a Secretaria Municipal de Educação, se for o caso, proceder com o eventual ajuste no calendário escolar com o fito de cumprir o disciplinado no art. 24, I, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal Murici dos Portelas/PI, em 04 de abril de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal